

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos  
9 de setembro de 1963.

  
IVAN FERREIRA FONSECA  
Secretário

LEI Nº 472-63 ✓ C

Antônio Augusto Matheus, Prefeito  
Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipi-  
pal decreta e eu promulgo a seguinte  
Lei:

Artigo 1º - As Avenidas "A" e "B" do Jardim  
Balneário do Camburi constituindo-se  
em uma única Avenida passarão a  
denominar-se "Avenida Paulo Ferraz  
da Silva Porto".


Artigo 2º - Fica o sr. Prefeito Municipal auto-  
rizado a providenciar a confecção  
das placas nominativas, ocorrendo  
a despesa por verbas próprias do or-  
çamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 3 de setembro de 1963

  
ANTONIO AUGUSTO MATEUS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Pre-  
feitura da Estância Balneária de Caraguatatu-  
ba, aos 9 de setembro de 1963.

  
IVAN FERREIRA FONSECA  
Secretário